



3-7-98

# *Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER 1020/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 256/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de compartimento destinado à instalação de ambulatório ou pronto-socorro em terminais rodoviários.

Determina a regra a existência de espaço no conjunto arquitetônico dos terminais, que se preste a obrigar o desenvolvimento da atividade mencionada.

Não encontra a propositura, dessa forma, nenhum óbice legal, eis que não impõe a prestação de um serviço público, configurando tão-somente, um dispositivo relativo a Código de Obras.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre Código de Obras e Edificações, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, VII, da LOM.

O projeto está amparado no art. 13, I e XX, da Lei Orgânica do Município.

Por todo o exposto, somos  
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/06/98

Wadik Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Arselino Tatto

Milton Leite

Viviani Ferraz